

LEI Nº 1.774 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a denominação de logradouro público e dá outras providências.”.

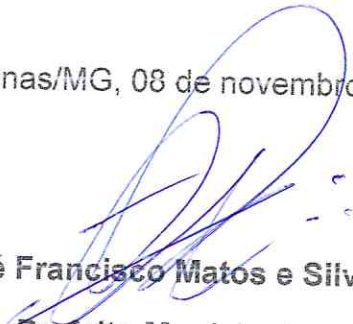
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS, no uso das atribuições legais, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Rua onde encontra-se situada a sede da Copasa, no Bairro Fábrica, neste município, denominada “**RUA ANA LÚCIA DE SOUZA ABBUD**”.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação aos órgãos públicos pertinentes e às concessionárias de serviços públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas/MG, 08 de novembro de 2023.


José Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:
08 / 11 / 2023
PAÇO MUNICIPAL

RESPONSÁVEL